



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 123/2019

Projeto de Emenda à Lei Orgânica: 001/19

Autor: Todos os Vereadores

Ementa: Altera a redação do inciso VI do art. 17; altera a redação do § 1º e revoga o § 2º do art. 38, todos da Lei Orgânica, a fim de suprimir a previsão de prazo máximo para apreciação e julgamento das contas do Prefeito pela Câmara Municipal.

Relator: Marcio Hoppen

R:

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria de Todos os Vereadores, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

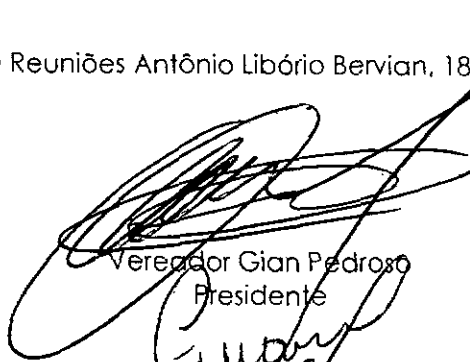
Votos

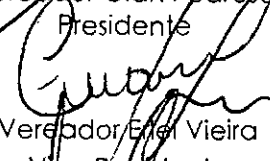
1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Projeto.
3. Os demais Vereadores votaram de acordo.

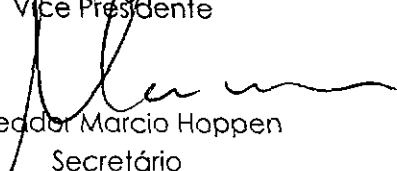
Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade do Projeto de Emenda a Lei Orgânica.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 18 de julho de 2019.


Vereador Gian Pedrosa
Presidente


Vereador Enei Vieira
Vice Presidente


Vereador Marcio Hoppen
Secretário